



# MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

## PORTARIA Nº 3736/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.**

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **RENATA FERRANTI ESTEVAM DA SILVA**, portadora da CTPS 00744480- Série 00406- SP, exerce a função de Nutricionista;

### R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Fica designada, a servidora municipal acima citada para atender cumulativamente as funções de:-

- **Atendimento individuais com foco em:** - acompanhamento de pacientes com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, dislipidemias, obesidade entre outras);
  - Avaliação nutricional e prescrição dietética;
  - Monitoramento de indicadores nutricionais
- **Atendimento em grupo:** - Grupos temáticos com gestantes, idosos, pacientes com obesidade ou doenças metabólicas;
  - Oficinas e ações coletivas em escolas, unidades de saúde e demais espaços comunitários;
  - Apoio matricial às equipes de Estratégia Saúde da família (ESF), com orientações técnicas e educativas;
  - Participação em ações intersetoriais (saúde, educação e assistência social) conforme diretrizes do SUS.

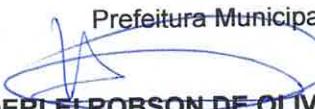
**Parágrafo 1º** - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designado, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

**Parágrafo 2º** - A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos da empregada municipal, para os efeitos legais.

**Parágrafo 3º** - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas enquanto perdurarem o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de junho de 2025.

  
**VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

  
**SILVANA BENEDITA FÂNCIO**  
Sup. Do Depto. de Pessoal